



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO ACRE – 23ª REGIÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

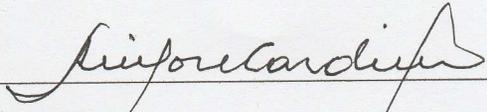
11.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

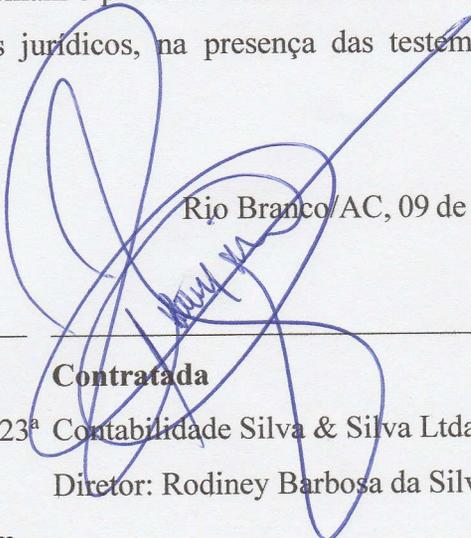
12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco/AC, 09 de julho de 2019.

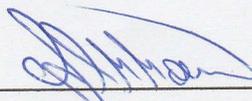


Contratante
Conselho Regional de Economia da 23ª
Região – Corecon/AC
Cons. Interventor Nei Jorge Correia Cardim



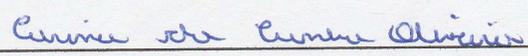
Contratada

Contabilidade Silva & Silva Ltda.
Diretor: Rodiney Barbosa da Silva



Testemunha 01:

Nome: Alisson Matos Mourão
CPF: 777.101.343-00



Testemunha 02:

Nome: Carina da Cunha Ribeiro
678.021.922-34